



DECRETO Nº 110/93 DE 01/10/93

"DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO
DE INCENTIVOS AOS CITRICULTORES DO MUNI-
CÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VII, Art. 40 da L.O.M. e na forma da Lei 106/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado o Sistema de Concessão de Incentivos à título de subsídio, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento) aos Citricultores do Município de Serra Alta, mediante o seguinte procedimento:

I - Apresentar a Nota Fiscal de compra das mudas junto à Secretaria Municipal de Agricultura, mediante prévia requisição do seu enquadramento no Sistema de Incentivos à Citricultura;

Art. 2º - O benefício será concedido com base na Nota Fiscal apresentada, bem como no requerimento assinado pelo Citricultor.

§ Único - O ressarcimento de que trata este artigo será efetuado na 1ª quarta-feira subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente regulamento, serão consignadas no Elemento 3120 - Manutenção da Flora e Fauna do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Outubro de 1993.

DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

RODIMAR BERTOL

Chefe do Setor de Administração

SERRA ALTA - SC
Administração 93-98



"VAMOS CONTINUAR"